

EDITAL

MESTRADOS EM ENFERMAGEM

ANO LETIVO 2026/2027

Fase Única

I - Número de Vagas

1. As vagas por curso de Mestrado em Enfermagem para o contingente geral são as seguintes:
 - (MEMC) Médico-Cirúrgica (Especialização Pessoa em Situação Crítica) – 30
 - (MEMC) Médico-Cirúrgica (Especialização Pessoa em Situação Perioperatória) – 30
 - (MER) Reabilitação – 30
 - (MESIP) Saúde Infantil e Pediátrica – 30
 - (MESMO) Saúde Materna e Obstétrica – 25
2. Os detentores de curso de Pós-Licenciatura em Enfermagem (Especialistas) candidatam-se às vagas previstas no ponto 1. Serão colocados até 3 (três) candidatos por curso de Mestrado, de acordo com a nota de seriação.
3. 40% das vagas são destinadas a candidatos das várias instituições de saúde que têm protocolos formalizados com a ESSCVP-Lisboa. As vagas deste contingente especial são atribuídas para a realização de cada Mestrado, com a seguinte distribuição:
 - ULS Santa Maria – 2
 - Hospital Forças Armadas - 1
 - ULS São José – 2
 - Hospital de Cascais – 1
 - ULS Almada/Seixal – 1
 - José de Mello Saúde – 1
 - ULS Amadora/Sintra – 1
 - Hospital da Cruz Vermelha – 1
 - ULS Lisboa Ocidental – 1
 - ULS Loures/Odivelas – 1.
4. Aos ex-estudantes da ESSCV-Lisboa estão destinadas vagas específicas. São atribuídas 2 (duas) vagas deste contingente especial por curso de Mestrado.
5. Se as vagas dos contingentes especiais não forem ocupadas, reverterem para o contingente geral.



II – Condições de Acesso e Ingresso

As condições específicas de ingresso são:

- a. Ser titular do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal ou titular de um grau académico superior estrangeiro ou detentor de currículo escolar, científico ou profissional reconhecido, atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos, nos termos previstos no artigo 17.º do Decreto-lei n.º 74/2006, de 24 de março e alterações seguintes;
- b. Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c. Para a atribuição do título de especialista pela Ordem profissional, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, ser detentor de pelo menos dois anos de exercício profissional como enfermeiro à data da candidatura no curso.

III - Seriação, Desempate e Divulgação

1. A análise e seriação das candidaturas terão por base as regras e critérios de seriação aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da ESSCVP-Lisboa e que constam na ficha curricular de candidatura.
2. Serão selecionados os candidatos que na ficha curricular de candidatura tenham obtido a maior pontuação, de acordo com os critérios de seriação.
3. Os resultados serão tornados públicos no website da ESSCVP-Lisboa.

IV - Taxa de Candidatura

O valor do emolumento de candidatura encontra-se definido na Tabela de Propinas, Taxas e Emolumentos.

V - Documentos

1. O preenchimento da candidatura terá de ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Documento de identificação;
 - b) Diploma ou certificado do grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;
 - c) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
 - d) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;



- e) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional na área do mestrado;
 - f) Ficha curricular em modelo proposto pela ESSCVP-Lisboa, devidamente preenchida pelo candidato, de acordo com os critérios de seriação.
2. Os candidatos que tenham obtido o grau de licenciado, a que se refere a alínea b), do ponto n.º 1, por equivalência, concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março, instruem a candidatura igualmente com documento comprovativo:
 - a. Da classificação do Curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;
 - b. Da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c), do n.º 1, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro.
 3. Os documentos de candidatura devem ser submetidos, nos pontos solicitados, aquando do preenchimento do formulário *online*.

VI - Prazos

Prazos	Fase Única
Candidaturas (online)	De 12 de outubro de 2026 a 4 de janeiro de 2027
Publicação de Resultados (online)	15 de janeiro de 2027
Reclamações (online)	De 15 a 17 de janeiro de 2027
Matrículas e Inscrições * (presencial)	De 18 a 22 de janeiro de 2027

* Pedido de creditação de unidades curriculares; pedido de bolsa de estudo; pedido de estatuto de estudante especial; e pedido de comparticipação de propina por protocolo com entidade parceira ESSCVP-Lisboa.

VII - Procedimentos

1. Candidaturas:
 - a. As candidaturas serão aceites exclusivamente quando devidamente formalizadas através do portal de candidaturas da ESSCVP-Lisboa <https://candidaturas.esscvp.eu/>;



- b. As candidaturas serão consideradas válidas unicamente se a taxa de candidatura tiver sido liquidada dentro do prazo estabelecido para a respetiva fase de candidatura;
 - c. As reclamações serão aceites quando enviadas através do email do candidato para o e-mail academicos@esscvp.eu, dentro do prazo definido para o efeito;
2. Matrículas e Inscrições:
- a. As matrículas e inscrições realizam-se presencialmente, sendo obrigatório:
 - i. Apresentação dos documentos originais, submetidos no processo de candidatura e uma fotografia tipo passe;
 - ii. A liquidação do emolumento de matrícula, do emolumento de inscrição semestral e da 1ª prestação da propina.

VII – Regras Aplicáveis

A inscrição e matrícula nos cursos da ESSCVP-Lisboa pressupõem a leitura e aceitação dos Regulamentos, Editais e Tabelas de Propinas, Taxas e Emolumentos em vigor.

As regras aplicáveis são as previstas nos seguintes documentos:

- Regulamento dos Cursos de Mestrado em Enfermagem
- Regulamento de Atos Académicos
- Regulamento de Propinas, Taxas e Emolumentos
- Tabela de Propinas, Taxas e Emolumentos 2026/2027 - Mestrados

Notas:

- Não será efetuado o reembolso do emolumento de matrícula, do emolumento de inscrição semestral e da 1ª prestação de propina, em caso de desistência ou anulação.
- O valor pago pela taxa de candidatura não é reembolsável em caso de anulação, desistência, não colocação ou exclusão.
- A não comparência nos prazos previstos para as matrículas será considerada como desistência, perdendo o candidato o direito à vaga.
- O curso poderá não funcionar se houver menos de 15 (quinze) estudantes matriculados, em cada mestrado.
- Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente Edital.
- O júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis à apreciação do processo.

A Presidente do Conselho de Direção

Profª Doutora Marta Aires de Sousa

Assinado por: **Marta Gibert Aires de Sousa**
Num. de Identificação: 10094837
Data: 2026.09.21 14:35:41 +0100

